



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 072/85

Espécie do Expediente: "Abre crédito suplementar no valor de R\$ 770.000.000 (sete centos e setenta milhões de cruzeiros) e dá outras providências."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 30 / setembro / 1985

Protocolado sob Nº 1283/fl. 22

ANDAMENTO

Em não ordinária de 30.09.85 o projeto baixado às Comissões de Justiça e Relações e Finanças e Oramento. R\$u
Em sessão extraordinária de 04.10.85, o projeto foi aprovado por unanimidade.

Lei n.º 742/85

PLE 072/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017866 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E851E2BDB5718A1A0941B2217F5FFDE7





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM

Senhor Presidente

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Senhoria o Projeto de Lei anexo, que trata de abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente. A abertura de Crédito Suplementar se faz necessária devido a insuficiência de recursos orçamentários em diversas dotações do Orçamento. Os recursos a serem suplementados destinam-se a manutenção e execução de Atividades e Projetos que estão em andamento.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Guaíba, 30 de setembro de 1985.


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

Exm^o Senhor
Antenor Pereira
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
GUAÍBA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 072

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$770.000.000
(SETECENTOS E SETENTA MILHOES DE CRUZEIROS) E
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São abertos no Orçamento vigente os seguintes créditos suplementares no valor de Cr\$770.000.000;

Secretaria dos Transportes

2.043 - Manutenção de Máquinas e Viaturas

312000-140 - Material de Consumo..... Cr\$40.000.000

313200-141 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$20.000.000

2.047 - Sinalização, Fiscalização e Controle do Trânsito

312000-165 - Material de Consumo..... Cr\$10.000.000

2.045 - Locação de Veículo p/a Frota Municipal

313200-147 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$170.000.000

2042 - Funcionamento das Oficinas e Garagens

312000-136 - Material de Consumo..... Cr\$5.000.000

311300-135 - Obrigações Patronais..... Cr\$10.000.000

Secretaria de Educação

1.015 - Construção, Reformas e Ampliação de Escolas

312000-183 - Material de Consumo..... Cr\$18.000.000

2050 - Funcionamento das Escolas Municipais

311300-189 - Obrigações Patronais..... Cr\$65.000.000

312000-190 - Material de Consumo..... Cr\$6.000.000

3.132.00-192 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$2.000.000

Secretaria da Agricultura

1.006 - Instalações e Melhoramentos no Zoológico

411000-095 - Obras e Instalações..... Cr\$15.000.000

Gabinete do Prefeito

2.004 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito

312000-012 - Material de Consumo.....

Cr\$2.000.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cont.Projeto de Lei

Secretaria da Administração

2.019-Consumo de Água, Energia Elétrica e Telefone

313200-048-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$15.000.000

2.023-Encargos com PASEP

328000-057-Contribuição p/Formação do Patrim.Serv.Públ.Cr\$10.000.000

2.017-Funcionamento dos Serv.do Deptº.

312000-042-Material de Consumo.....Cr\$ 1.000.000

Secretaria da Fazenda

2.027-Fiscalização, Arrecadação e Controle da Receita

312000-060-Material de Consumo.....Cr\$2.000.000

2.029-Administração, Financeira e Contabilidade

312000-073-Material de Consumo.....Cr\$3.000.000

2.028-Manutenção do CPD

311100-065 -Pessoal Civil.....Cr\$19.000.000

Secretaria da Agricultura

2.032-Defesa e Inspeção Sanitária Vegetal

311100-082-Pessoal Civil.....Cr\$70.000.000

311300-083-Obrigações Patronais..... Cr\$10.000.000

2.040-Varrição, Limpeza e Coleta de Lixo

311101-105-Pessoal Civil.....Cr\$40.000.000

311300-107-Obrigações Patronais.....Cr\$10.000.000

312000-108-Material Consumo..... Cr\$5.000.000

313200-110-Outros Serviços e Encargos..... Cr\$10.000.000

Secretaria de Obras e Viação

2.065-Manutenção e Conservação de Vias Públicas

311101-256-Pessoal Civil..... Cr\$80.000.000

311300-258-Obrigações Patronais..... Cr\$25.000.000

1.022-Pavimentação de Ruas e Avenidas

411001-254-Obras e Instalações.....Cr\$60.000.000

Secretaria da Saúde e Serviços Social

2.074-Manutenção dos Postos de Assistência Médica

313102-280-Remunerações de Serviços Pessoais..... Cr\$10.000.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cont.Projeto de Lei

2.081-Funcionamento da Secretaria

311300-318-Obrigações Patronais.....Cr\$15.000.000

Secretaria da Administração

2.017-Funcionamento dos Serviços do Deptº.

311300-041-Obrigações Patronais.....Cr\$20.000.000

Art.2º-Os créditos abertos de acordo com o Art.1º- terão como recur/
sos o excesso de arrecadação verificado no Orçamento em igual
valor.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA,





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

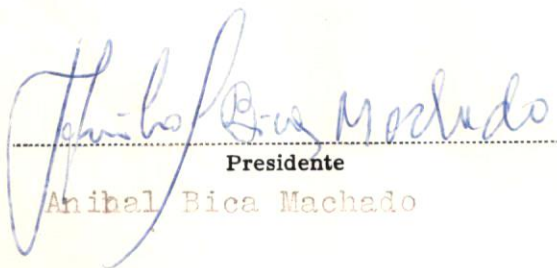
Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
Favorável ao Processo Nº 072/85.

Sala das Comissões, em


Presidente
Anibal Bica Machado


Relator
Ver. James Sperotto.

Ver. Gabriel Coutinho.

Secretario.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favoravel ao Processo Nº 72/85

Sala das Comissões, em

Guilherme
Presidente

Augusto
Relator

PLE 072/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017866 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E851E2BDB5718A1A0941B2217F5FFDE7



188 1985
07 10 85

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo cópia do projeto-de-lei nº 072/85, aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão plenária de 04 de outubro.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos se sancionado for o projeto, uma via da lei correspondente para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos

Atenciosamente.


Ver. Antenor Pereira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.

Dr. Laurindo Ziulkoski

M.D. Prefeito Municipal em exercício

NESTE

